



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 558 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desafetação de área pública no Loteamento Jardim Indaiá.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 35ª Sessão Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar desafetação de área pública localizada no Loteamento Jardim Indaiá, passando de bem público de uso comum para bem dominical.

§ 1º. O imóvel apresenta a seguinte descrição:

A Área A48, de forma trapezoidal, destinada a jardins, no loteamento denominado Jardim Indaiá, 2ª Gleba, no perímetro urbano do Município de Bertioga/SP, de aproximadamente 1.881,25 m², designada como área nº 45, fazendo frente para a Rua 15, onde mede 53,75 metros, à esquerda dividindo com o lote 678, à direita dividindo com o lote nº 679 e nos fundos com propriedade de Howa do Brasil, onde mede 53,75 metros. Matrícula 49.274.

§ 2º. A área descrita neste artigo destinar-se-á a construção de um centro comunitário, no núcleo denominado Ilha IV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 4 de dezembro de 2003. (PA nº 2631/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município